



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Movimentos Sociais e Serviço Social.

MOVIMENTOS SOCIAIS ANTIPROIBICIONISTAS: ENTRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO E A RESISTÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO PROIBICIONISMO

Leandro Sobral de Lima¹
Esterio Ericson Botelho de Azevedo²
Cynthia Studart Albuquerque³

Resumo: O presente artigo relata sobre a questão das drogas e do proibicionismo e como os movimentos sociais antiproibicionistas, com ênfase ao movimento de redução de danos, têm se articulado atualmente no contexto brasileiro. O objetivo é refletir sobre as resistências frente ao viés proibicionista de "guerra às drogas". Constatou-se uma conjuntura desfavorável para os movimentos sociais, bem como para as políticas sociais.

Palavras-chave: Drogas, Proibicionismo e Movimentos Sociais.

Abstract: This article reports on the issue of drugs and prohibitionism and how antiprohibitionist social movements, with emphasis on the harm reduction movement, has been articulated currently in the Brazilian context. The objective is to reflect on the resistance against the prohibitionist bias of "drug war". There is an unfavorable situation for social movements, as well as for social policies.

Keywords: Drugs, Prohibitionism and Social Movements.

1. INTRODUÇÃO

O consumo de substâncias psicotrópicas⁴, comumente chamadas de drogas⁵, é uma prática social e cultural que permeia o desenvolvimento humano e societário. A busca pela obtenção dos estados de êxtase, apreciação do divino, procura por prazeres ou, simplesmente, a fuga das dores, marca a procura e o uso dessas substâncias.

¹ Estudante de Pós-Graduação, Universidade Estadual do Ceará, E-mail: leandro_liima@hotmail.com.

² Professor com formação em Serviço Social, Universidade Estadual do Ceará, E-mail: leandro_liima@hotmail.com.

³ Professor com formação em Serviço Social, Instituto Federal do Ceará Campus Iguatu, E-mail: leandro_liima@hotmail.com.

⁴ "Psicotrópico significa atração pelo psiquismo, e drogas psicotrópicas são aquelas que atuam sobre nosso cérebro, alterando de alguma maneira nosso psiquismo" informações do "Livro informativo sobre drogas psicotrópicas" do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas CEBRID.

⁵ De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), droga é toda e qualquer substância que, introduzida no organismo, interfere no seu funcionamento.

Com o desenvolvimento capitalista, mais precisamente em sua era monopolista, dada as características que lhe são atribuídas, o uso das drogas passa a ser visto como um problema passível de controle pelos Estados, em âmbito internacional. É na segunda metade do século XX, que a produção, o consumo e o comércio de substâncias psicoativas atingem proporções mundiais, transformando a “questão das drogas”⁶ em um fenômeno universal. No desenrolar do século em questão, o paradigma proibicionista se legitima via direção hegemônica do Estados Unidos da América (EUA), através da Organização das Nações Unidas (ONU), como uma ideologia que visa exterminar o uso, controlar a circulação e acabar com a produção de drogas.

É com base na “matriz proibicionista” que serão criadas legislações que regulamentam, proíbem e criminalizam a produção, comércio e consumo de determinadas substâncias tornadas ilícitas. Contudo é possível observar que a proibição não diminuiu a procura por drogas e o consumo, pelo contrário, dados apontam que o mercado das drogas vem aumentando⁷. E ainda, que a guerra às drogas⁸ tem se traduzido em guerra aos pobres, negros, moradores de periferia, ou seja, em processos de criminalização e encarceramento dos usuários, sobretudo, os jovens.

Historicamente, as respostas engendradas pelos Estados no mundo inteiro à “questão das drogas” têm sido enredadas com base no viés proibicionista e na “guerra contra as drogas”. Em um contexto marcado pela mundialização do capital⁹ e pela crise estrutural do sistema capitalista, na qual a financeirização e as investidas neoliberais têm se apresentado como principais medidas para a redefinição da taxa de

⁶ Com base em Albuquerque (2018, p. 56-57) a “questão das drogas” se refere ao fenômeno das mazelas geradas pela emergência das drogas como mercadoria em intrínseca relação com a proibição da produção, do comércio e do consumo de algumas substâncias psicoativas tornadas ilícitas no contexto da crise estrutural do capital, a exemplo do uso problemático e/ou abusivo destas substâncias, da violência produzida pelo tráfico ou da criminalização dos usuários e seus familiares. “Nesse sentido, a ‘questão das drogas’ surge alicerçada em novas expressões da ‘questão social’ onde desemprego, miséria, flexibilidade e ausência de regulação estatal serão determinações centrais para as novas formas de exploração do trabalho e, de forma correspondente, de lucratividade”.

⁷ O Relatório Mundial sobre Drogas da ONU divulgado em agosto de 2014 afirma que “cerca de 5% da população mundial entre 15 e 64 anos, correspondente a 243 milhões de pessoas, usaram ou usam drogas ilícitas”. Para mais informações acessar: <http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2014/06/26-world-drug-report-2014.html>.

⁸ Nixon, em sua campanha presidencial nos EUA, adotou como principal bandeira a luta contra a criminalidade, a partir do que denominou *guerra às drogas*, transformando-a em alvo dos aparatos de segurança pública e associando a sua produção, comércio e consumo à violência e à criminalidade (FRAGA, 2007). Para Rodrigues (2003, p. 257), a política de *guerra às drogas* “tornou-se a tônica na abordagem internacional da questão das substâncias psicoativas ilícitas. Naquele momento, o tema do controle mundial de psicoativos havia alcançado um patamar de alta regulamentação, cujo documento maior era a Convenção Única da ONU sobre Psicotrópicos, de 1961. Esse tratado sintetizava décadas de convenções multilaterais que, desde o Congresso de Xangai, em 1909, vinham elaborando restrições à livre produção, venda e consumo de drogas estimulantes, como a cocaína, e narcóticas, como os opiáceos (ópio, morfina, heroína)”.

⁹ Ver Chesnais (1996, p.34).

lucratividade do capital, é possível observar uma ascensão do “Estado penal” e de exceção em substituição ao “Estado social” como um instrumento de “administração da pobreza” (WACQUANT, 2008), na era do desemprego em massa e do trabalho precário.

Contudo, mesmo com o avanço das forças conservadoras proibicionistas, é possível constatar nos últimos anos no Brasil e no mundo o surgimento de diversos movimentos sociais antiproibicionistas organizados em torno da crítica à proibição e à guerra às drogas. Trazendo consigo reflexões importantes, sobretudo em relação às garantias das liberdades individuais e à violência do Estado. Porém a arena dos movimentos sociais, dentre eles os movimentos sociais antiproibicionistas, é marcada por contradições e disputas de hegemonia.

Diante disso, é possível observar que alguns desses movimentos se organizaram em torno de pautas mais liberais, nas quais se reúnem a defesa da liberdade individual e do direito ao consumo de drogas e apresentam uma tendência à institucionalização através de Organizações Não Governamentais (ONGs) e parcerias com o Estado na execução de políticas públicas; enquanto outros, se expressam por meio de uma severa crítica anticapitalista ao monopólio da produção das drogas e da legalização via fármacos e/ou mercado, bem como, das estratégias históricas utilizadas pelo Estado como forma de opressão, controle e criminalização das classes subalternas.

No Ceará, no cenário de lutas e movimentos sociais, emergem movimentos e coletivos antiproibicionistas que passam a pautar Políticas sobre as Drogas e a defesa da Política de Redução de Danos em nível nacional e local como: a Marcha da Maconha, os Coletivos Plantando Informação, Balanceará, o Fórum Cearense de Luta Antimanicomial, a Rede de Feministas Antiproibicionistas (RENFA) e a Rede Fotalenezense de Redução de Danos, dentre outros.

Dada essa breve introdução, buscaremos trazer neste artigo apenas algumas reflexões iniciais acerca da temática em questão, que é alvo de pesquisa de mestrado e, portanto, com algumas reflexões iniciais para socializar. Contudo, avaliamos que introduzir a discussão já é algo fundamental, em decorrência da própria conjuntura nacional, dos retrocessos vivenciados na área da saúde, sobretudo na saúde mental, e o aumento da demanda do trabalho profissional de assistentes sociais nas políticas sobre drogas, muitas vezes, com direções ético-políticas que contrapõem o Projeto Ético-político do Serviço Social.

2. Movimentos Sociais: problematização inicial

Data dos anos 1960 do século XX o início das produções teórico-metodológicas acerca da categoria analítica movimento social, sobretudo nos Estados Unidos e na Europa. Esse processo se dá pela conjuntura internacional à época, que se apresenta como um contexto repleto de manifestações sociais e políticas (GUIMARÃES, 2011). É em um cenário bastante heterogêneo que irão surgir, e ganhar visibilidade pública e política, os movimentos sociais que apresentavam pautas distintas do que era comum até então. Diferente dos “antigos”¹⁰, os novos movimentos sociais lutavam mais precisamente por igualdade de gênero e etnia, bem como por uma maior participação política, além de mudanças no padrão cultural hegemônico e por melhores condições de vida e trabalho nos grandes centros urbanos.

Até meados dos anos 60 do último século, os principais representantes da luta de classes e organização da classe trabalhadora estavam diretamente relacionados aos sindicatos, aos partidos políticos e às associações de trabalhadores. É no transcorrer das décadas de 60/70 que novos movimentos sociais vão começar a ter expressão política, influenciados principalmente, pelo Maio de 1968 na França¹¹. No entanto, é possível constatar que essas manifestações não se deram como questionadoras à ordem estrutural vigente, muito menos, como contestação às questões estruturais, mas se manifestaram através de uma insatisfação com a falência do projeto de modernidade vigente.

É importante pontuar que as lutas sociais na sociedade capitalista vêm de processos revolucionários que datam de meados do século XIX. Nesse sentido, corroboramos com Marx e Engels quando afirmam que a compreensão teórica do desenvolvimento histórico da humanidade é a compreensão do movimento histórico da luta de classes.

De acordo com Guimarães (2011), dos anos 1970 aos anos 1980 no Brasil, vamos nos deparar com um processo de “redescoberta da sociedade civil”, sendo que a discussão em torno da categoria “sociedade civil” é bastante ampla e, na atualidade, é possível verificar um esvaziamento dessa categoria. Nesse sentido, como pontua Duriguetto (2014):

Há reflexões que abordam os diferentes significados e papéis atribuídos à sociedade civil presentes no debate acadêmico e nos projetos prático-políticos. Objetiva-se resgatar a categoria sociedade civil tal como a formula o

¹⁰ Refiro-me aos movimentos sindicalistas, operários e políticos que tinham pautas mais relacionadas à esfera da produção. Como: Frente Única Sindical (FUS) em 1934; a Confederação Sindical Unitária do Brasil (CSUB) e a Aliança Nacional Libertadora (ANL), ambas em 1935.

¹¹ Segundo Elias (2014) “O ano de 1968 foi um marco no âmbito das lutas sociais, devido à realização de diversas mobilizações e lutas, iniciadas na França, em torno principalmente de contestações de caráter cultural e político. Estas lutas foram marcadas pelo protagonismo da juventude e do movimento estudantil, [...] Posteriormente, as lutas se expandiram para outros países da Europa, da América Latina e dos Estados Unidos.”

marxista italiano A. Gramsci, que a conceitua como uma esfera da disputa de projetos societários pelas organizações e movimentos das classes sociais. Este resgate vem para se contrapor à transformação ideológica da sociedade civil em “terceiro setor” como esfera da ação “solidarista”, filantrópica, voluntária. (p. 141).

Tal debate é bastante amplo, como já apontamos. Diversos autores, como: Duriguetto (2015), Guimarães (2011), Elias (2014), Dagnino (2010) e tantos outros, discutem essa questão. Muito embora essa categoria tenha perdido seu sentido Gramsciano, a partir dos anos de 1990. Contudo esse é um debate denso que não daria para ser devidamente discutido em tão pouco tempo.

Como já pontuamos, a década de 70 é um momento marcado pelo ressurgimento dos movimentos sociais em um processo que se desenvolveu em conjunto com a crise estrutural do capital¹², que se expressou pela recessão econômica e desemprego estrutural repercutindo nas condições de vida e sobrevivência da classe trabalhadora.

Nesse momento, surgem movimentos sociais como o movimento feminista, o movimento estudantil, de negros, urbanos, de diversidade sexual, dentre outros. É ainda nesse contexto que vai ter início o debate teórico acerca dos “Novos Movimentos Sociais”, debate esse que vai encontrar no campo das Ciências Sociais um ambiente fértil para a construção de uma nova análise sobre movimentos sociais.

Esse debate no interior da profissão de Serviço Social vai ser construído e problematizado por Duriguetto e Montaño (2011) que apontam que a disputa teórica vai ter desde sua origem, o enlaçar de três vertentes: o referencial nacionalista, o referencial da chamada “esquerda pós-moderna” e o referencial marxista.

Faz-se necessário destacar que nossa abordagem, neste artigo, é fundamentada no referencial marxista tendo em vista acreditarmos que os teóricos dos “novos movimentos sociais” tendem a se limitar a um caráter culturalista e politicista dos movimentos sociais, no qual os estudos acabam se situando no nível da aparência, através da supervalorização da cultura e da subjetividade, desconsiderando-se a relação dialética da economia, do Estado, da política e da cultura que permeiam as relações sociais.

Nesse sentido, em consonância com Duriguetto e Montaño (2011), acreditamos que a análise do movimento dos movimentos sociais é importante que esteja situada na discussão maior das lutas sociais inseridas nas lutas de classes, sobretudo na

¹² O capital continua a ser um sistema estruturalmente em crise, contudo o que torna a presente convulsão expressão de uma crise estrutural é sua forma generalizada que “[...] vai se tornar a certa altura muito mais profunda, no sentido de invadir não apenas o mundo das finanças globais mais ou menos parasitárias, mas também todos os domínios da nossa vida social, econômica e cultural” (MÉSZÁROS, 2009, p. 17).

realidade brasileira, que apresenta um desenvolvimento capitalista *desigual e combinado* em que as frações de classes se apresentam de forma bastante heterogêneas a partir da década de 1990¹³.

Nessa perspectiva:

Consideramos que as “lutas sociais”, inclusive aquelas orientadas mais diretamente às manifestações e não ao cerne da “questão social”, representam desdobramentos das “lutas de classes”, mesmo tendo objetivos imediatos [...]. Mas na medida em que essas diversas “problemáticas” são manifestações, sequelas da “questão social”, ou seja, fundadas na contradição capital-trabalho, as lutas desenvolvidas em torno delas não podem ser entendidas realmente se desconsiderarmos tal contradição fundante do MPC, se autonomizarmos ou isolarmos da “questão social” suas manifestações. (DURIGUETTO, MONTAÑO, 2011, p. 119).

Diante disso, como já pontua Duriguetto (2015), os desafios para os movimentos sociais têm sido muitos: desde o incentivo ao Terceiro Setor; de estratégias de cooptação (dos movimentos e das lideranças sindicais e populares) por parte do Estado na busca por consensos; da criminalização das lutas sociais através de ações coercitivas; ainda se deparam com a fragilidade do movimento operário; pela permanência da reestruturação produtiva e pela predominância do capital financeirizado; e, ainda complemento: por uma conjuntura desfavorável a qualquer pauta progressista em um estado de exceção, numa conjuntura de extremo conservadorismo, de pensamento reacionário e autoritário; além da repulsa a ideias ditas do campo da esquerda.

Imerso nesse contexto estão os movimentos sociais antiproibicionistas que, além de serem qualificados como movimentos sociais, o que por si só representa um desafio na conjuntura atual, ainda levantam a bandeira de uma pauta extremamente complexa no seio da sociedade de classes que é a “questão das drogas”.

3. Drogas e proibicionismo: na trilha das determinações

O *proibicionismo* é um posicionamento ideológico, de fundo moral, que se expressa por ações políticas voltadas para a regulação de práticas ou produtos vistos como negativos, através de proibições normativas com a intervenção do sistema penal – e, assim, com a criminalização de condutas através da edição de leis penais, como nos casos do aborto, da eutanásia ou da prostituição, por exemplo. (KARAM,

¹³Como pontua Antunes (2010), o processo da reestruturação produtiva e da acumulação flexível ocasionou no Brasil uma “maior heterogeneização, fragmentação e complexificação da classe trabalhadora” (p. 47).

2015). Portanto, o proibicionismo das substâncias psicoativas é uma prática moral, política e jurídica que defende que o Estado deve, por meio de leis próprias, proibir determinadas substâncias como também o seu consumo e comercialização”. (RODRIGUES, 2008, p.91).

Nesse horizonte, sabe-se que a criminalização das substâncias psicoativas – quer dizer, das pessoas inseridas nas atividades de produção, comercialização e consumo de drogas – está organicamente vinculada ao processo histórico de transnacionalização do controle (OLMO, 2009), cujo suporte central é o paradigma sanitário-médico-jurídico.

Conforme Carneiro (2017, p. 29):

A grande novidade do século XX foi a adoção de um arcabouço jurídico-diplomático internacional sob a égide da Liga das Nações e depois das Nações Unidas visando não apenas a regulação, com critérios comerciais e fiscais, mas a proibição internacional dos usos não médicos de três das mais importantes plantas psicoativas da humanidade e seus derivados: a papoula, a coca e a maconha. A política de drogas vem sendo, desde então, um dispositivo central nas relações internacionais, por meio de uma guerra permanente que militarizou múltiplas formas de controle social e está dedicada à limitação dos direitos fundamentais sobre a autodeterminação.

Atualmente, essa proibição se expressa internacionalmente através das três convenções da ONU sobre a matéria, vigentes e complementares: a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, que revogou as convenções anteriores e foi revista através de um protocolo de 1972; o Convênio sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971; e a Convenção de Viena, de 1988, realizada contra o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

No decorrer do século XX, a produção de substâncias psicoativas já atingia proporções de grande relevância. Mas é a partir dos anos 1970, no pós-guerra do Vietnã, que tem início a chamada “guerra às drogas” como uma estratégia da indústria armamentista e dos EUA de tanto garantir a continuidade e manutenção da sua lucratividade, como instituir o controle social punitivo, sobretudo das “classes perigosas” nos países de economia dependente como o Brasil.

No Brasil, data de 1976 a primeira lei (Lei nº 6.368) que trata sobre o controle penal do consumo de substâncias psicotrópicas, após a aprovação da Convenção Única de Entorpecentes em um contexto de Ditadura Civil-Militar. Tal Lei ficou em vigência por um período superior a 30 anos, quando foi enfim (re)discutida e revogada pela então atual Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e trouxe alguns avanços como: o reconhecimento da distinção entre usuário e traficante e da Política de Redução de Danos como forma de atenção aos usuários de substâncias.

Porém, a aprovação dessa Lei permanece em consonância com o ideário proibicionista de “guerra às drogas” (que se expressa mais precisamente como “guerra ao consumo”), o que tem acarretado um aumento exponencial da população carcerária do país. Segundo dados do INFOPEN¹⁴ no ano de 2016 (10 anos após a promulgação da atual Lei de Drogas), a população carcerária do país teve um aumento de 707% em comparação ao início da década de 90, ultrapassando a marca de 700 mil presos pela primeira vez na história desse país.

Ainda de acordo com o INFOPEN, 55% da população em situação prisional é formada por jovens com idade entre 18 e 29 anos, 53% são negros e 51% não possuem o ensino fundamental incompleto. Isso demonstra a dívida que o país tem com a população jovem e negra, bem como, o racismo estrutural que marca a sociedade brasileira, além da desigualdade econômica/social. 28% dos encarcerados respondem aos crimes ligados às drogas.

Além dos dados preocupantes acerca da população carcerária brasileira, se vinculam, ainda, à lógica da proibição via repressão por parte do Estado os números alarmantes sobre a violência. O Ceará, de acordo com um estudo da Unicef, é o estado com o maior número de adolescentes mortos do país¹⁵. Sem falar das inúmeras rebeliões nos presídios e das guerras de facção pelo aumento do campo de varejo nas periferias das grandes cidades e, mais atualmente, nos interiores dos estados.

É nesse contexto de recrudescimento do poder penal e de exceção do Estado que se encontram os movimentos sociais antiproibicionistas, que têm encontrado uma conjuntura desafiadora para as pautas que propõem. O poder policial investido nessa política falida de “guerra às drogas” possui um olhar muito específico para o “problema” do consumo, mas na realidade não tem obtido sucesso nessa arena, pelo contrário, o consumo de drogas na realidade tem aumentado nos últimos anos. Mesmo com a lógica proibicionista, o Relatório Mundial sobre Drogas da ONU, divulgado em agosto de 2016, afirma que “cerca de 5,6% da população mundial entre 15 e 64 anos, correspondente a 275 milhões de pessoas, usaram ou usam drogas ao menos uma vez por ano”¹⁶, demonstrando que o viés de impedimento-moralizante não tem “diminuído”, nem acabado com a busca por substâncias psicotrópicas.

¹⁴ Para mais informações acessar o documento disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf

¹⁵ Matéria do Jornal O Povo, disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2017/10/ceara-e-o-estado-com-maior-numero-de-adolescentes-mortos-no-pais.html>

¹⁶ Dados acerca da prevalência do uso de drogas do Relatório Mundial sobre Drogas da UNODC. Para mais informações acessar: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/06/relatorio-mundial-drogas-2018.html> acesso em 14/05/2019

A lógica da proibição e da criminalização do consumo de drogas e, conseqüentemente, de seus usuários, não tem repercutido na diminuição do uso e da procura, o que revela uma real necessidade de apreensão crítica da problemática, bem como a importância de um debate acerca de uma possível legalização dessas mercadorias. Inclusive, tal questão assumiu centralidade no debate no país, já que está em andamento no Supremo Tribunal Federal (STF) a decisão sobre a descriminalização do porte de drogas para o consumo pessoal.

Essa pauta já teve início na suprema corte, mas hoje o julgamento está suspenso. No colegiado do STF, 3 ministros já deram seus votos, todos a favor da descriminalização do porte de drogas, sendo eles o próprio relator, Ministro Gilmar Mendes, e os Ministros Roberto Barroso e Edson Fachin¹⁷. Contudo a votação foi suspensa, como já pontuamos, por influências políticas do atual governo Bolsonaro, conhecido internacionalmente pela sua posição altamente conservadora e por sua gestão questionável.

Como prova de uma posição altamente conservadora, em apenas alguns meses de gestão, o atual governo tem se mostrado bastante reacionário quando o assunto são drogas ou política de saúde mental. Um fato é a sanção por parte do presidente do PLC37/2019 que: aumenta a pena para tráfico de drogas (possibilitando o aumento da população carcerária); inclui as comunidades terapêuticas ao sistema nacional de drogas e incentiva os investimentos para essas instituições em detrimento dos investimentos nos Caps; aumenta a possibilidade de internação involuntária de usuários, deixando a cabo do poder médico a decisão de possível suspensão; e ainda, toma a abstinência como foco terapêutico único para usuários de drogas, virando as costas para a política de redução de danos, mundialmente reconhecida como eficaz e que está inclusa em legislações anteriores.

Diante de tudo isso, temos um cenário bastante ameaçador para os movimentos sociais antiproibicionistas, sobretudo para os movimentos de redução de danos. Vivenciamos uma conjuntura desfavorável para os usuários, com uma maior criminalização deles e de suas vidas. Nesse sentido, se apresenta um futuro no qual o Estado Penal será o único Estado para usuários de drogas e seus familiares.

4. Considerações Finais

¹⁷ Sobre essa votação vale salientar que apenas a maconha é foco da descriminalização do porte, por mais que o Ministro Barroso tenha pontuado a importância de ampliar a discussão para o campo da produção e de todas as drogas. Para maiores informações acessar: <https://exame.abril.com.br/brasil/placar-no-stf-esta-em-3x0-para-descriminalizacao-de-drogas/>

Quando tratamos acerca do uso de substâncias psicoativas em espaços de formação de pensamento, como um artigo dessa natureza, sempre corremos o risco de sermos mal interpretados e vistos como instrumento de apologia ao uso indiscriminado de drogas. Isso é bastante comum, sobretudo para defensores da política de Redução de Danos, espaço em que nos identificamos. Contudo, esse debate precisa sair do campo do tabu e ser discutido nos espaços da coletividade, para além do campo da formação.

A relação que se constrói entre Movimentos Sociais antiproibicionistas e proibicionismo na arena do Estado é algo de extrema relevância na conjuntura em que se insere o Brasil pós-golpe de 2016. A compreensão acerca desses movimentos e sua problematização se apresenta como um campo promissor para o Serviço Social e as demais áreas das ciências sociais e políticas.

A criminalização relacionada ao consumo de determinadas substâncias tem se tornado cada vez maior em um contexto de crise em que se encontra o país. Com isso, os movimentos que pautam a legalização das drogas, inclusive para uso medicinal, têm encontrado uma arena ainda mais adversa para o enfretamento da lógica da proibição. Proibição que tem se apresentado como uma política falida que tem matado e prendido homens e mulheres, mas que não tem controlado, nem mesmo diminuído, a busca e o consumo de drogas. Na verdade, não existe guerra às drogas, mas sim guerra aos pobres.

Diante do debate desenvolvido e da problemática apresentada no decorrer do texto, ou seja, das transformações contemporâneas empreendidas pelo o grande capital incidindo em novas determinações postas à “questão das drogas”; mudanças nas políticas de um “Estado Social” para um “Estado Penal” e de exceção; e ainda, de avanço do conservadorismo na sociedade brasileira em relação à “questão das drogas”, e dos retrocessos vivenciados na política de saúde mental expressa nas mudanças na Lei de Drogas (PLC 37/2013); ao mesmo tempo, da emergência de movimentos sociais antiproibicionistas que balizam o campo em questão, fica a interrogação: o que virá a ser esse país em um contexto de tantos retrocessos e de fortalecimento do ideário neoliberal?

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Cynthia Studart. **Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil: proibicionismo, marginalização juvenil e criminalização da pobreza.** Anais do ENPSS 2014.

ALBUQUERQUE, Cynthia Studart. **Drogas, “Questão Social” e Serviço Social: direções teórico-políticas da profissão.** Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: UFRJ, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho.** 14. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo: Cortez, 2003.

DURIGUETTO, M, L; BAZARELLO, R, D; **Movimentos Sociais e Serviço Social: termos do debate.** Temporalis, Brasília, n.29, jan./jun. 2015.

ELIAS, Michelly, F, M. **Os Movimentos Populares no Brasil: elementos sócio-históricos e desafios atuais.** História e Cultura, França, p. 225-247, dez 2014.

FERFFERMANN, Marisa. **Vidas arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico.** Petrópolis: vozes, 2006.

GUIMARÃES, Maria, C, R. **Movimentos e Lutas Sociais na realidade brasileira.** Revista Debate e Sociedade, Uberlândia, nº 2, 2011.

KARAM, Maria Lúcia. **Legislação Brasileira sobre Drogas: história recente – a criminalização da diferença.** In: drogas, Aids e direitos humanos. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social.** São Paulo: Cortez, 2011 (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 5).